



LEI Nº. 960/2012.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO, SENHOR FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA, COMPRAR UM TERRENO NO DISTRITO DE SANTIAGO DO IGUAPE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Cachoeira- BA.

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica autorizado o Município de Cachoeira – Bahia, através do seu Prefeito Fernando Antonio da Silva Pereira, adquirir (comprar), um bem imóvel com as seguintes características: 220 (duzentos e vinte metros) de frente, por 280 (duzentos e oitenta metros) de frente a fundo, situado no Distrito de Santiago do Iguape, Município de Cachoeira- BA, limitando-se pela frente com a estrada da rodagem, pelo lado direito com os terrenos do espólio de Osvaldo Mota Rangel, lado esquerdo com fazenda Catú do Senhor Adilson e pelo fundo com Sítio São José do Senhor José de Jesus.

Parágrafo Único – O terreno especificado no caput do artigo 1º- desta Lei possui uma área total de: 61.600,00(sessenta e hum mil e seiscentos metros quadrados) e custará aos cofres da Fazenda Pública Municipal R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art.2º- No terreno especificado no caput do Art.1º desta Lei, será construído um Campo de Futebol do distrito do Santiago do Iguape.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Cachoeira em, 01 de novembro de 2012.



FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO

RENOVAR CACHOEIRA